



ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Liana Chaib e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann participou da sessão para compor o quórum no julgamento dos processos com impedimentos. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Manoel Jorge e Silva Neto, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RRAg - 10020-57.2014.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): LIGIA CARNEIRO FREDDI, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária). **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 993-05.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Embargante: FRANCISCO BENICIO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 175-92.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA - ASAV, Advogado: Dr. Rogério Reis Olsen da Veiga, Advogado: Dr. Christian Sieberichs, Embargado(a): EDINEIA ROMAO, Advogado: Dr. Alberto Gonçalves de Souza Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. CHRISTIAN SIEBERICHS, patrono da parte ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA - ASAV, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-RR - 1432-47.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Henriques Charchar, Embargado(a): ADALGISA PAIVA E SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Hochanny Fernandes Sampaio Alves, Advogado: Dr. Anna Vitoria Alcantara Feijo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para fazer constar no dispositivo do acórdão embargado a expressão: "cumprimento imediato da decisão", sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo no julgado. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 1001858-96.2017.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado:



Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, MATHEUS COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001564-30.2021.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE FRAUSINO DIAS MATHEUS, Advogado: Dr. Leandro Gaidies, Agravado(s): ANA LUCIA LANFREND CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000999-36.2021.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Bossam, Advogado: Dr. Andréa Madeira, Agravado(s): JOSE QUIRINO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Suzel Guimarães, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000973-45.2020.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): G.P.S.P.L., Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Anderson Cardoso da Silva, J.P.S., Advogada: Dra. Maria de Fátima Gomes Alabarse, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 1000874-73.2018.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s) e Embargante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(a) e Embargado(s): DIEGO PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley de Oliveira Portela, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/2015, conhecer do agravo de instrumento no tocante ao índice de correção monetária dos créditos trabalhistas e, no mérito, dar-lhe provimento para submeter o recurso de revista interposto pela reclamada a novo exame em relação à atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000309-40.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): BIANCA DI GENOVA VIOTTO, Advogado: Dr. Lucas Gonçalves Mesquita, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000196-63.2020.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): DEBORA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Waldiane Carla Gagliaze Zanca Alonso, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130258-85.2015.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, MAGNA LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): MUDIÁ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Advogado: Dr. Líncolin de Oliveira Farias, PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Advogado: Dr. Patricia Carrilho da Cruz Bastos, SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Relatora: Exma.



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 103700-84.2009.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): ADILES ELISABETE SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para possibilitar o reexame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 101376-78.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): MAURO SERGIO SOUSA E SILVA, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Domingues, Advogado: Dr. Carlos Vinicius dos Santos Porto, Agravado(s): PROLAGOS S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Cristiano de Souza Oliveira Campos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100023-83.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIZ OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50700-57.2009.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, PAULO HENRIQUE SCHEUERMANN, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 24455-06.2020.5.24.0076 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): ASTROGILDA ERBA ESCALANTE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20487-93.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAL, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SERGIO OTAVIANI, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 17556-76.2019.5.16.0002 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Luciano Augusto Pacheco de Oliveira, Agravado(s): OZITA MAURICIO ALVES, Advogado: Dr. Talyssa Nayara Garcia Rocha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12468-75.2016.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): JOSE FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Advogada: Dra. Luciana Neves Maciel, Advogado: Dr. Denison Fernandes Parreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. OTAVIO BRITO LOPES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11964-84.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Tiago Passos, Advogado: Dr. Ernane de Oliveira Ribeiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interno para determinar o reexame do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11900-28.2017.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA, Advogada: Dra. Andréa Miriam Rosenberg Valio, Agravado(s): ANTONIO OLIVEIRA SILVA NETO, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Advogado: Dr. Márcio Molina Mateus, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandes Moreno, Advogado: Dr. Maicon Mattos Araújo, Advogado: Dr. Henry Paulo Zanotto, Advogado: Dr. Muriel Borin, Advogado: Dr. Raquel Ramos Hernandes Moreno, QUALY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Monaldo Pêgas, Advogado: Dr. Rafael Augusto Salomão, Advogado: Dr. Bruno Lasas Long, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. VITOR FALCAO VALIO, patrono da parte SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11592-85.2016.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERACÃO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): WALACE BICALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Advogado: Dr. Cassio Ferreira Hamacek, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11418-61.2018.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): 3CON CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Marcela Belic Cherubine, Advogada: Dra. Maria Helena Stanislau Affonso de Araújo Parise, Advogado: Dr. Nelson Pedro Parise Sobrinho, Advogado: Dr. Fabrício Thomaz de Almeida Saltini Citro, Agravado(s): GUSTAVO VENTURINI DE LIMA, Advogada: Dra. Lucilene Smith, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogada: Dra. Karina Krol Fincato, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CARLOS EDUARDO TONIOLO SILVA, patrono da parte GUSTAVO VENTURINI DE LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11388-34.2016.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): LEO RODOLFO ANTONY JULIAN, Advogado: Dr. Rita Maria Ferrari, Agravado(s): DALTEZ COMÉRCIO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Soares de



Castro, DISTRIBUIDORA FLORESTA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA. - ME, FLORESTA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA., JAIME MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, JOCIMAR MATEUS DA SILVA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno no tema "Acidente do Trabalho" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo interno no tema "Adicional de Insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o recurso de revista no tópico atinente ao "Adicional de Insalubridade", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11334-49.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, ANDRINE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Viviane Piassi, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação aos tópicos "comissões", "quantum indenizatório do dano moral", "descontos previdenciários" e "honorários sucumbenciais". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto aos tópicos "horas extraordinárias", "intervalo intrajornada" e "caracterização do dano moral" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11146-50.2015.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Bizarro, Agravado(s): JUAREZ NICOLAU DE SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11140-27.2014.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DENILSON DAS GRAÇAS TELES, Advogado: Dr. Ana Maria de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento quanto ao tema "horas in itinere". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11135-39.2021.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, NATALIA HELENA MARTINS ZANETTI, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11053-85.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): HERNANI RICARDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Daniel Alves da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10782-97.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s):



ALAECIO DIAS CORREA, Advogado: Dr. José Eduardo Polli Fachini, DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10752-36.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Advogado: Dr. Valter José santos da Cunha, Agravado(s): MANOEL CARDOSO DE JESUS, Advogado: Dr. Vicente Chicarelli Braguim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ADAIR RODRIGUES COSTA JUNIOR, patrono da parte GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10733-56.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MISAEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10666-23.2021.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): BENEDITO COUTINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10614-85.2017.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): ELAINE CRISTINA ALCANTARA, Advogado: Dr. Diego Reis Amaral, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Giza Helena Coelho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10531-74.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DANIEL MARCOSSI FONSECA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, determinar a retificação da autuação do processo para constar como parte OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em substituição à reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: Ag-AIRR - 10389-30.2021.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): JM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernando Martins Albeny, Advogado: Dr. Natalia Maria de Vasconcelos, Agravado(s): RUANDO DE LA VEIGA ASSIS SA, Advogado: Dr. Rejane Madureira Melo, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10167-51.2018.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Agravado(s): GERALDO JOSÉ PAIVA, Advogado: Dr. Marcos Heleno Pereira, SOMIRP ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Medeiros, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10156-76.2015.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ROGERIO XAVIER DUARTE, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor



Russomano Neto, Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2101-16.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARISBETE BARTAPELLI FERRO, Advogado: Dr. Emerson Corazza da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Advogado: Dr. A. Augusto Grellert Advogados Associados, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Procurador: Dr. Luiz Miguel Justo da Silva, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2090-43.2014.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ewerton Zeydir Gonzalez, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Bruno Gilberto Soares Marchesini, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, VERA LUCIA CARVELLI KOENE, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Advogada: Dra. Giovanna de Cássia Bettim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Giovanna de Cássia Bettim Nogueira, patrona da parte VERA LUCIA CARVELLI KOENE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1687-70.2017.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EDNALDO SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade: i - conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; ii - conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 1634-95.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): R MACEDO MAGALHAES, Advogado: Dr. Tiago Ferreira da Cunha, Advogada: Dra. Rafaela Cecília de Almeida da Silva, Agravado(s): JOSE AUGUSTO FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Rosimar Sena Castelo Branco, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-ED-ARR - 1462-14.2012.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1088-69.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): MARIA GIRLANE MACEDO BRANDAO NOLETO, Advogado: Dr. Pedro Alan Alves Silva, Advogado: Dr. Kamylla Macedo Noletto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos



interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Observação 2: a Dra. Michelle Helena Brandão Costa Lobato, patrona da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 908-76.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): GUYLHERME VYCTOR MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Vasconcelo Pinheiro Sousa Melo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 761-53.2021.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Rodrigues Nascimento, Agravado(s): PAULO AIRTON DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Getulio Cavalcante, Advogada: Dra. Fátima Nathaly Gomes Batista, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 651-91.2019.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): ANDERSON LUIZ OLIVEIRA DE ARANTES, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Advogado: Dr. John JuanTayrone Santana da Silva, Agravado(s): SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Freire do Bomfim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. JOHN JUAN TAYRONE SANTANA DA SILVA, patrono da parte ANDERSON LUIZ OLIVEIRA DE ARANTES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 575-50.2021.5.07.0002 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): KLEBER DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Antonio Solomón Brito Leitão, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-47.2019.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): ANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Paulo Antonio Maia e Silva, WELLINGTON DE LIMA GONCALVES, Advogado: Dr. Daniel Braga de Sá Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 475-85.2021.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Felipe Ribeiro Araújo, Agravado(s): ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Wellington Carlos Gottardo, ZAIRA TELES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 314-21.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ANA PAULA DE FARIAS GESSE, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Por unanimidade, determinar a retificação da autuação do processo para constar como



parte LIQ CORP S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Processo: Ag-AIRR - 213-69.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): CARLOS PEREIRA TRINDADE, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reexame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 209-85.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): THAISE MARCELA DA SILVA, Advogado: Dr. Rebeca Martins Almeida Rocha, Advogado: Dr. Esdras Martins Almeida Rocha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 131-86.2021.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): APOLLO SB HOLDINGS, L.P., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, STARBOARD HOLDING LTDA., Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Iago Oliveira Amorim, Agravado(s): DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, NOSSA ELETRO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: não conhecer do agravo interno da Starboard Holding LTDA.; conhecer do agravo interno da Apollo Sb Holdings, L.P. e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrona da parte STARBOARD HOLDING LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1002142-19.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): NILDOMARA ROSA MARTINS LEITE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Fernandes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento no tópico atinente ao "Intervalo Intra jornada no Período Contratual Entre 01/01/2015 e 14/07/2015 - Redução Para 36 Minutos - Ausência de Norma Coletiva" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento no capítulo referente ao "Intervalo Intra jornada no Período Contratual Entre 08/10/2010 a 31/01/2014 - Redução por Norma Coletiva Para 36 Minutos" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1001492-06.2021.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): OSIEL RODRIGUES BARROS, Advogada: Dra. Milena Lessa Silva, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. Marcelle Silva Zaccaro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000485-20.2022.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): VILMAR NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Relatora: Exma.



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000370-33.2022.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Edma dos Santos Silva, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Brugugnoli Bento, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20407-84.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): M.R.G., Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): S.L.U.L., S.S.S., Advogado: Dr. Sibeli Lopes de Lima, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326-94.2021.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s): DANILO SALES ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ilyssia Chyara Brasileiro Pereira Padilha, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-23.2022.5.19.0058 da 19ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s): ELANIO GOMES BERNARDO, Advogado: Dr. Jorge Fausto de Souza Neto, Advogado: Dr. Delane Mauricio de Araújo Ramires Lima, WIECHETECK ENGENHARIA ELETRICA LTDA, Advogada: Dra. Vanessa Mehret Hilgemberg, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-06.2020.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Agravado(s): MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11480-15.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO MELO COLUSSI, Custos Legis: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Adriana S. Machado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Francine Vilhena de Souza Meira, Advogada: Dra. Mariana Atala Testoni, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: o Dr. GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS, patrono da parte SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, patrono da parte AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 10577-47.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): MIGUEL PHELIPY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sara Caroline de



Andrade Costa, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir a condenação da reclamada no pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 2173400-53.2008.5.09.0652 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO JOSÉ APARECIDO MADEIRA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista principal da reclamada somente quanto ao tema "descanso semanal remunerado majorado pela integração de horas extras - reflexos nas demais verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n. 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação dos reflexos do DSR, acrescido das horas extras, no 13º salário, nas férias acrescidas do terço e no FGTS (11,2%), tudo nos termos da referida OJ n. 394 da SBDI-1 do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por contrariedade à Súmula n. 437, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral (uma hora) do intervalo intrajornada usufruído parcialmente, acrescido do adicional legal ou convencional, nos termos da Súmula n. 437, item I, desta Corte. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001513-53.2014.5.02.0603 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLARISSE DA SILVA ALDADO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Procuradora: Dra. Jakeline de Chico, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST) e reflexos postulados na petição inicial, conforme se apurar em fase de liquidação. **Processo: RR - 141700-82.2006.5.01.0039 da 1ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, Advogada: Dra. Edyvana Tatagiba Medina, Recorrido(s): MARCELO PASSOS FERREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Vanuza Vidal Sampaio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100784-82.2020.5.01.0049 da 1ª Região**, Recorrente(s): JOSE CARLOS VIEIRA RANGEL, Advogada: Dra. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Dr. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves, Recorrido(s): MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A, Advogado: Dr. Helison Amado de Carvalho, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, observado o adicional legal, com a integração e reflexos respectivos, a serem apuradas em liquidação de sentença, deduzidos os valores comprovadamente pagos ao mesmo título, nos limites da petição inicial. Observação 1: a Dra. VANESSA ORLANDA DA FRAGA GOMES, patrona da parte JOSE CARLOS VIEIRA RANGEL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 20471-42.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): GERMAN ALVAREZ ALVES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública a partir de dezembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora na forma da OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 8 de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic. Valores da condenação e de custas inalterados. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RR - 16692-43.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Recorrido(s): LUANA ASSUNCAO VIANA, Advogado: Dr. Amman Lucas Resplandes Rocha, Advogado: Dr. Danyllo Dias de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1075-15.2011.5.04.0661 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: GILBERTO ANTÔNIO BRZOZOVSKI, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "horas de sobreaviso", por contrariedade à Súmula n. 428, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação do reclamado no pagamento de horas de sobreaviso em relação ao horário das 18h16min de um dia às 7h59min do dia seguinte, entre segunda e sexta-feira, à razão de 1/3 do salário normal, no período de 01/11/2007 a 29/10/2010. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "reflexos salariais decorrentes da repercussão das horas extras em repouso semanais remunerados", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n. 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação dos reflexos do DSR, acrescido das horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial, tudo nos termos da referida Orientação Jurisprudencial n. 394 da SBDI-1 do TST. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-RR - 20163-91.2021.5.04.0401 da 4ª Região**, Embargante: MULTY PESSOAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Embargado(a): ANDRIELE DOS SANTOS TERMUS, Advogada: Dra. Maisa Ramos Arán, BRINOX METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Daniela Cumerlato, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1517-79.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Embargado(a): MARCIA REGINA CUNHA BARRETO, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte BRASKEM S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 338-69.2015.5.05.0038 da 5ª Região**, Embargante: IGUA SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevervanço Junior, Advogada: Dra. Louise Souza Pereira, Embargado(a): ALLAN AIRES RUSCHI, Advogada: Dra. Carolina Lordelo Rodrigues Couto, GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Diego da Silva Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 1001461-54.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra.



Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, OCTAVIO EGILDO TAKAMURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, REDSTAR LIMITED CORP, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERGY GROUP CORP., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000894-65.2017.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Advogado: Dr. Osmar Zimmermann Júnior, Agravado(s): JOAO BERNARDES DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ruslan Barchehen Cordeiro, Advogado: Dr. Luis Fernando Roveda, Advogado: Dr. Victor Mendes de Azevedo Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000466-86.2020.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, RODRIGO CASTELO BRANCO SALVINI, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação de multa invocado em contraminuta; conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000276-49.2017.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): CHARLES CHRISTIAN HINSCHING E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): JOAO BATISTA MANOEL ALVES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, MONTEPINO PERFIS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000202-68.2016.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): REINALDO MIRANDA CARNEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no reexame do recurso de revista do reclamante, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000104-02.2020.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALBERTO MARCELINO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., PETROSYNERGY LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal



LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, R2 SOLUÇÕES EM RADIOFARMÁCIA LTDA., Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Sabrina Xavier Ravizoni Zanotto, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Advogado: Dr. Daiane da Silva Piccoli Furtado, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 101355-66.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): EDLEUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogada: Dra. Raquel Caldas Nunes, Advogada: Dra. Ana Carolina Cavalcanti Montenegro, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, M & D MONITORACAO E DIAGNOSE LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira de Souza, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, PROJEMAR S.A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTRO, Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO ANDRADE, patrona da parte EDLEUZA DO NASCIMENTO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100159-78.2017.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Fabio Mantuano Príncipe Martins, Advogado: Dr. Emanuella da Cunha Barros, LEOMAR TOMAZ CANTUARIA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 73300-15.2009.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Rita Magaly Lima Hayne Bastos, CICERO LUIS TEIXEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43100-30.2006.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JANILTO MARCELINO DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. João Manoel Souza Sandoval, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, JOSE MANOEL CALDAS E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Dra. Semirames Aurea Luz Recarey, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 21769-52.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): KASSIELE DA SILVA SENNA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): SANDRA REGINA A LIRIO PADARIA - ME, Advogado: Dr. Wagner Eduardo Pereira Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 21149-06.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Dra. Denise Izumi Miyagusku Medaglia, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, RENATO MACHADO HAUT, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 20850-02.2015.5.04.0782 da 4ª Região**, Agravante(s): L.P.O., Advogado: Dr. Jaime Luís Batista de Mattos, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Horn, Advogado: Dr. Paulo Afonso Teixeira, Agravado(s): C.C.G.L., Advogado: Dr. Nilton Delmar Fensterseifer, Advogado: Dr. Fabiano Sbaraini, M.S., Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, P.G.T.L.O., Advogado: Dr. Enio Bassegio, T.S.E., Advogado: Dr. Enio Bassegio, T.V.L., Advogado: Dr. Enio Bassegio, T.A.G.G.E., Advogado: Dr. Enio Bassegio, T.K.L., Advogado: Dr. Nilton Delmar Fensterseifer, Advogado: Dr. Fabiano Sbaraini, T.R.G.L., Advogado: Dr. Enio Bassegio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 20607-59.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Eleanor Miguel Rego, Agravado(s): PAULO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elisa Alquati da Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20526-90.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): MAGDA CRISTINA SCOLA PEDROSO, Advogada: Dra. Lisiane Beatriz Dias Wolf, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 20235-62.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): CARMEM ROSANA ROCHA MATTE, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20121-06.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Edinalva Veiga Teixeira, Advogada: Dra. Andréa Bardou Yunes Cardoso, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): CARLOS JAIME DIAS, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogado: Dr. Gabriela Escalante Cavalheiro Costa, Advogado: Dr. Camila Lemos Silveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11351-53.2019.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FREDERICO PITASSI MALTA, Advogada: Dra. Aline Junqueira Lacerda, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRag - 11120-03.2017.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): PILAR DE



GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): EZEQUIEL CONCEICAO DE LIMA, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10289-69.2021.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): DANILO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Fernando Roriz, Agravado(s): HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA - ME, Advogada: Dra. Jackeline de Souza Santiago, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2342-85.2013.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Advogada: Dra. Andréia Galindo Barboza, Agravado(s): VANDERSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2156-59.2013.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Advogada: Dra. Rosana Della Libera Santos, Agravado(s): PRESTO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Rosimar Souza de Paschoal, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2051-35.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Advogado: Dr. Diego da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Agnaldo Deus de Jesus, Agravado(s): JOSE ROBERTO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno nos autos do Processo E-ED-RR-509-80.2011.5.05.0033, sobre a matéria objeto do recurso - percentual utilizado para projetar a média das horas extras no cálculo do repouso semanal previsto na Lei nº 605/49. Aguardem-se os autos na Secretaria da Segunda Turma. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 1787-85.2015.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): POLIANA KALINE LIMA GONCALVES, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1215-70.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): ULIHORT HORTIGRANJEIROS LTDA, Advogado: Dr. Erivelto Uliana, Advogado: Dr. Eduardo Bergamim Uliana, Agravado(s): ANDERSON TEIXEIRA SCARDUA, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, COMERCIAL ANDRADE LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Margaret de Oliveira Kuster Valter, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1185-04.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): IEC - INSTITUTO EDUCACIONAL CAPIXABA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Teixeira Cicarini Junior, Agravado(s): ROSEMBERG MORAES CAITANO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr.



Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1081-63.2019.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): LUIS MACENA DE FARIAS, Advogado: Dr. Andrey Levi Diogenes Magalhaes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1080-11.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): DEOCLIDES GUALBERTO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1026-11.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): HELENA TISCOSKI, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1023-60.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): MARILZA EMÍLIA COSTA DEBETIR, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 877-19.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Ramos, Agravado(s): WILLIAM GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não exercendo o juízo de retratação, reiterar o conhecimento do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 793-25.2019.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): THIAGO JOSE SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Davydson Araujo de Castro, Agravado(s): BENTO SA BARRETO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, INACIO AMERICO DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, KARNE KEIJO - LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, OTAVIO BARRETO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência - beneficiário da justiça gratuita - suspensão de exigibilidade", para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 790-91.2019.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): STEPHANNI KARRY COELHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno de Sousa Leite, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, NASCIMENTO & CARDOSO SERVICOS E PROJETOS LTDA - EPP, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 780-52.2020.5.09.0651 da 9ª**



Região, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Agravado(s): VANESSA SPHAIR CORNEHL, Advogada: Dra. Juliana Petchevist, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 773-46.2014.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALQUIRIA LUIZ DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 727-75.2017.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAÍBA - SINTRAFI-PB, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Pontes Caúla Reis, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 677-67.2013.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): A.A.B.B., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Agravado(s): M.M.J.S., Advogado: Dr. Clayton Andreilino Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Antonio Arquimedes de Sá Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-RR - 641-24.2017.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Paoni Viçoso, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, GAMESA EÓLICA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, KATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Fernando Marques Muniz Santos, Advogado: Dr. Edmilson Machado da Silva Filho, MEGALASER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, Advogado: Dr. João Assad Neto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da multa à agravante e conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que ressaltou entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 505-62.2021.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 487-08.2021.5.23.0021 da 23ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): ITIARIA LEITE DE SOUZA, Advogada: Dra.



Michelle de Almeida Andrade, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 483-96.2021.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Agravado(s): HELIOMAR RIBEIRO SARTER, Advogado: Dr. Renan da Silva Pereira, Advogado: Dr. Erick Anderson Dias Kobi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 475-88.2018.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Dra. Paula Geórgia Costa Bandeira, Agravado(s): MARGARETE TONELLI MULLER, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 474-53.2022.5.08.0130 da 8ª Região**, Agravante(s): ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): EDIVAN DA LUZ, Advogado: Dr. Seno Petri, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 467-18.2019.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogado: Dr. Jullia Almeida Cruz Leahy, Advogada: Dra. Ravena Ruedys Gonzaga, Advogado: Dr. Marcos Paulo Kruchewsky Leahy, Agravado(s): CLEUMA BATISTA CRUZ, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 424-39.2020.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Agravado(s): DAIANE REIS CRUZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Parish Vieira, Advogado: Dr. Carlos Zenandro Ribeiro Sant'Ana, Advogado: Dr. Eddie Parish Silva, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 362-41.2020.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): ROSENBERG LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Advogado: Dr. Rodolfo Tramuja Speltz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 345-31.2021.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): REJANE DE LOURDES GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiolo Avellar de Aquino, Advogado: Dr. Priscilla Cristina Pereira de Lacerda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Advogado: Dr. Daniel Kobayashi de Pinho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 148-73.2016.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRIO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para



prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 11403-72.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDRE GUSTAVO CAZASSA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): HOSPITAL VERA CRUZ S A, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Advogado: Dr. Letícia Garofallo Zavarize Nais, Advogada: Dra. Karina Rodrigues Duraes, Advogado: Dr. Thais Requena Monteiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-38.2020.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s): EDILSON OVIDIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para que seja processado o Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, patrona da parte EDILSON OVIDIO DA SILVA OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1083-16.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GALBERONE SOARES SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada ao reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 197-80.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO CLAUDIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada ao reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 125-84.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADAO BASTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada ao reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1318-14.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Larisse da Costa Machado Farias, Advogada: Dra. Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação ao artigo 85, §10, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ao pagamento dos honorários sucumbenciais. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: EDCiv-RR - 689-94.2016.5.05.0462 da 5ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: ED-RR - 10408-85.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Embargado(a): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, MOARA ROZETTI BATISTA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a contradição/omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, retificar o dispositivo da decisão embargada, que passa a ter a conclusão de improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial, restabelecendo a sentença de origem. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a reclamante do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 837-58.2013.5.05.0641 da 5ª Região**, Embargante: GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, SILVIO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 702-33.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. Wernher Leonardo Moura Pedrosa, Embargado(a): FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: ED-RR - 302-90.2012.5.15.0058 da 15ª Região**, Embargante: VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Embargado(a): JOSÉ JOÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001865-48.2016.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROBERTO CONTE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado



Paneque, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1001534-41.2019.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): WESLEY EVERTON DA SILVA, Advogado: Dr. Claudio Rocha de Araujo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 11177-02.2014.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Agravado(s): MARIA DA GRACA BRAGA, Advogado: Dr. José Aparecido Nunes Queiroz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interposto pelo reclamado para determinar o exame do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "integração da gratificação semestral", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11114-31.2016.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEXANDRE ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Telemar Norte Leste S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10879-17.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Advogado: Dr. Camila Caixeta Pereira, DOUGLAS GUTTEMBERG SOUZA SANTANA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10416-11.2022.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serra Rossignaux Vieira, Advogado: Dr. Rafael Façanha Viana, Advogado: Dr. Fabio Dias Grandizoli, Advogado: Dr. Leonardo Serra Rossignaux Vieira, Advogado: Dr. Bruno Augusto Melo de Oliveira, Agravado(s): MOISES RENATO NERES, PAULINO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Raphael Oliveira Goulao, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10337-36.2016.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): METAL AR ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Andréa Duarte Fernandes Passos, Advogada: Dra. Alessandra Bessa Alves de Melo, OSMAR DE ASSIS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10185-02.2021.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): APARECIDA TEIXEIRA CORREA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procuradora: Dra. Patrícia Vianna Meirelles Freire e Silva, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para reapreciação do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e



dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1119-68.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ANA PAULA ANDRADE DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Correia Filho, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo; II - indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 929-16.2020.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): TATHIANA ELIAS PAGY, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogada: Dra. Maria Eduarda do Carmo Pereira Costa, TRI-STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Borges de Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte TATHIANA ELIAS PAGY, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 626-67.2012.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, RAFAEL BRITO SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar sem efeito a decisão que homologou a renúncia ao direito em que se funda ação em face da reclamada LIQ CORP S.A. e, por conseguinte, passar ao exame dos recursos interpostos pelas reclamadas e do recurso adesivo do reclamante, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 244-14.2016.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Advogado: Dr. Diego Amorim Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIOS, MERENDA ESCOLAR TERCEIRIZADA, COZINHAS E RESTAURANTES INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINTERC, Advogado: Dr. Renê Mortari, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: o Dr. DIEGO AMORIM SANTOS, patrono da parte SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1001245-42.2017.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): SALVADOR ABAL MUNIZ, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Amador, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo:**



AIRR - 101354-10.2016.5.01.0049 da 1ª Região, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): JORGETE BRASILEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcus da Silva Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: RR - 11130-13.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: JOSE FLAVIANO DE JESUS PIMENTEL, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Renan Augusto Buzati Pereira, SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Recorrido(s): TRANSPORTES TOZZO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST (má-aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "diárias" e conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "tempo de espera" por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento determinar a integração do tempo de espera na jornada de trabalho do reclamante, atribuir-lhe natureza salarial, além de considerar eventual extrapolação da jornada ordinária como hora extraordinária. **Processo: Ag-AIRR - 1001191-85.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): JESUS ANTONIO LHAMAS, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAG - 1001463-47.2016.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DALVA GOLIAS FRANKLIN FREITAS, Advogada: Dra. Patrícia Bagattini de Azevedo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RRAG - 1000590-93.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s) e Recorrente(s): HEITOR FERRAZ FILHO, Advogada: Dra. Marta Maria R. Penteado Gueller, Advogada: Dra. Vanessa Carla Vidutto Berman, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 65-67.2016.5.13.0027 da 13ª Região**, Recorrente(s): EDVÂNIA CAXIAS MENESES GOMES, Advogada: Dra. Luciana Maria Valois Albuquerque de Abreu, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Aurélio Lemos Vidal de Negreiros, Redatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallman, relatora, conhecer do recurso de revista, por dissonância da decisão recorrida com os termos da Súmula nº 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido inscrito no item 2 da inicial, de indenização pelas horas extraordinárias suprimidas. Valor da condenação arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas processuais no valor de R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

600,00 (seiscentos reais). Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa redigirá o acórdão. Observação 2: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 538-21.2010.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): FLÁVIO VIANA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS. CORREÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ÔNUS DA PROVA", por possível contrariedade à OJ 341 da SBDI-1/TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Às quinze horas e cinco minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma